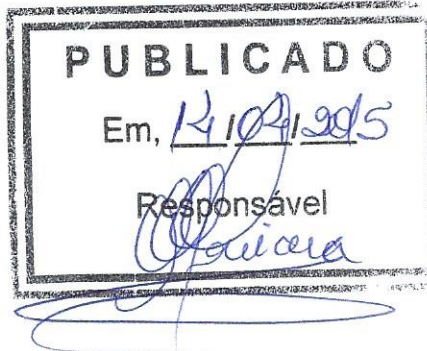


LEI Nº 1.128, DE 14 DE ABRIL DE 2015



Dispõe sobre a denominação
**CLAUDENIZE LOPES MARANHÃO
FERREIRA** e dá outras
providências.

O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, **ESCOLA MUNICIPAL CLAUDENIZE LOPES MARANHÃO FERREIRA (conhecida por D. Nizinha)** ex-diretora da Escola Getúlio de Andrade Lima, a Escola ainda em construção no bairro Nossa Senhora Aparecida em nosso Município.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 14 de abril de 2015.



Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito